

Orobó, 06 de fevereiro de 2023.

Exma. Senhora

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 02/2023 que concede reajuste do vencimento básico dos ACS's e ACE's do Município de Orobó para adequação às diretrizes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, que concede reajuste do vencimento básico dos ACS's e ACE's do Município de Orobó para adequação às diretrizes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências, devidamente acompanhado da mensagem/justificativa. Em face da relevância da matéria e do interesse público envolvido, pugnamos por sua rápida apreciação na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº _____ DATA 14/02/23

AS 14:02 Hrs.


Assessor Recebido

MENSAGEM Nº 02/2023

Exma. Senhora

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares, para exame, discussão e votação, o apenso Projeto de Lei que concede reajuste do vencimento básico dos ACS's e ACE's do Município de Orobó para adequação às diretrizes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências

Como se sabe a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, **que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal**, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, estabeleceu, dentre outras medidas, o piso básico do ACS e ACE, fixando-o no importe correspondente a 02 salários mínimos.

Em 01 de janeiro de 2023 o salário mínimo nacional passou para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais, por força da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022. Portanto, surge agora a necessidade de reajustar o vencimento básico dos referidos profissionais previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.138, de 20 de julho de 2022, que era de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) por mês, para R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais, o que equivale a dois salários em 2023.

Assim sendo, e, para fins de atualização da legislação municipal, bem como, para garantir a observância do direito adquirido da classe dos ACE's e ACE's de Orobó, faz-se necessário a concessão do reajuste do piso adequando-se à Emenda Constituição nº 120, de 05 de maio de 2022, no que tange ao vencimento básico do ACS e ACE, que estabeleceu que o piso seria de valor equivalente a dois salários mínimos.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa i. Casa legislativa, e que, ao final, seja aprovada, ante a presença do interesse público envolvido e o grande benefício que trará em favor da classe dos ACS's e ACE'S de Orobó.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a essa ínclita Casa Legislativa, para apreciação pelos nobres

Vereadores, e considerando tratar-se de matéria de interesse público, solicitamos que seja apreciada por essa Casa legislativa na forma Regimental e de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de fevereiro de 2023; 95º da Emancipação.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Ementa: Concede reajuste do vencimento básico dos ACS's e ACE's do Município de Orobó para adequação às diretrizes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.138, de 20 de julho de 2022 c/c a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2023, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE's do Município de Orobó, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.138, de 20 de julho de 2022, que corresponderá ao valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) por mês.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.138, de 20 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, contudo, seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de fevereiro de 2023; 95º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

Aprovado em 01 Discussão
por Unanimidade Na reunião
de 01/03/2023


Presidente

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

Aprovado em 01 Discussão
por Unanimidade Na reunião
de 01/03/2023


Presidente


Aprovado em _____
Na reunião _____
Discussão _____
CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ